



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002887/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 3 (três) cortinas persianas horizontais em lâminas de madeira natural, automatizadas, medindo cada uma 2,06 m de largura por 1,55 m de altura, com largura da lâmina de 50mm, com controle remoto incluso, com capacidade mínima para 15 canais independentes, permitindo controle individual ou em grupos, alimentação 220V, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do TRT 16, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL, AUTOMATIZADAS, LARGURA DA LÂMINA: 50MM, COM CONTROLE REMOTO INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 CANAIS INDEPENDENTES, PERMITINDO CONTROLE INDIVIDUAL OU EM GRUPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V. CADA CORTINA TERÁ 2,06M DE LARGURA E 1,55M DE ALTURA.	3	Unidade

1.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

1.3. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, do Governo Federal;

1.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente estabelecido para serviços. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e sem especificidades técnicas que exijam tratamento diferenciado, o que reforça a viabilidade da adoção da dispensa eletrônica como forma de garantir eficiência, economicidade e transparência;

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo resolver a necessidade de controle adequado da luminosidade e conforto térmico no Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, situado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Para tanto, faz-se imprescindível a adoção de solução que possibilite bloquear a entrada de luz natural, garantindo condições ergonômicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no ambiente;

2.2. A demanda está em consonância com as necessidades institucionais do TRT 16, no sentido de promover adequadas condições de conforto e funcionalidade aos ambientes de trabalho;

2.3. A motivação central da contratação é alcançar benefícios diretos como o melhor controle de iluminação natural, incremento do conforto ambiental e valorização do espaço funcional, além de benefícios indiretos como a preservação do patrimônio público e otimização da vida útil dos sistemas de climatização e mobiliário;

2.4. A solução encontrada possui compatibilidade estética e funcional, pois o projeto de reforma e ambientação do Gabinete possui mobiliário e painéis com acabamento em madeira natural de tonalidade média. A persiana horizontal em lâminas de madeira mantém a linguagem arquitetônica e confere aspecto institucional ao ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em lâminas de madeira natural, automatizadas, largura da lâmina de 50mm, com controle remoto incluso, com capacidade mínima para 15 canais independentes, permitindo controle individual ou em grupos, alimentação 220V, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do TRT 16;

3.2. A contratação busca atender a necessidade de controle de luminosidade natural e de temperatura do Gabinete evitando insolação direta, protegendo as pessoas, proporcionando conforto térmico e visual no ambiente, bem como a preservação do mobiliário e equipamentos do calor excessivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em lâminas de madeira natural, automatizadas, largura da lâmina de 50mm, com controle remoto incluso, com capacidade mínima para 15 canais independentes, permitindo controle individual ou em grupos, alimentação 220V, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do TRT 16;

4.2. A Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;

4.3. **Sustentabilidade:** Não foi encontrada, na Resolução nº 310 de 2021 do CSJT, nenhum requisito específico relativo à sustentabilidade para persianas, cortinas ou similares. Contudo, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos apresentarem muitos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com os normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica para, após o fim da vida útil dos

materiais promover a sua destinação ambientalmente adequada;

4.3.1. Obedecer às diretrizes discriminadas no Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.3.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.3.1.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.3.1.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.3.1.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.4. Requisitos legais: A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal - especialmente da Política de Resíduos Sólidos - bem como do Poder Judiciário, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida;

4.5. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei 14.133/21;

4.6. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

4.7. A Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.8. Será requisitado o fornecimento e a instalação das cortinas no local designado, incluindo fixação e ajustes;

4.9. A empresa contratada será responsável por realizar a conferência precisa das medidas no local de instalação, garantindo perfeito encaixe e funcionamento;

4.10. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.11. As persianas e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

4.12. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.13. A contratada será responsável pelo fornecimento completo das persianas, incluindo motores, controles, suportes e acessórios;

4.14. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

4.15. A contratada deverá realizar a conexão elétrica dos motores em pontos previamente preparados pelo contratante;

4.16. A contratada deverá realizar os devidos testes de funcionamento,

ajustes de limites e entregas técnicas que se fizerem necessárias;

4.17. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.18. A contratada deverá fornecer o catálogo técnico dos produtos e o manual de operação e de manutenção do objeto em português;

4.19. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

4.20. Os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m²) pois desta forma será possível a adequação da quantidade de acordo com o formato e dimensões das esquadrias do Gabinete;

4.21. **Garantia da contratação:**

4.21.1. A contratada deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela Contratada;

4.21.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do CDC;

4.21.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços;

4.21.4. É considerado defeito as falhas de fabricação ou a utilização de materiais na produção que tornem o produto defeituoso ou impróprio para a sua função;

4.21.5. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de São Luís - MA, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras;

4.21.6. Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e de instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

5.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do material;

5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas

situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, 5º pavimento do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA;

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

5.7. Não serão aceitos itens que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, ferragens, encaixes e/ou acabamentos, funcionalidades, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

5.8. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pela contratante;

5.9. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de vistoria pela contratada;

5.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da contratada, observada a garantia de que trata o item 4.22 deste Termo de Referência;

5.11. A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. **Fiscalização técnica:** o fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção do objeto, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à Administração.

6.6. **Fiscalização administrativa:** o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,

o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:** O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, em prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

7.1.3. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas funcionais, acessórios e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. **Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.12. **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:** será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.16.1. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao fornecedor, via e-mail, um *link* de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.16.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.16.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente estabelecido para serviços. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e sem especificidades técnicas que exijam tratamento diferenciado, o que reforça a viabilidade da adoção da dispensa eletrônica como forma de garantir eficiência, economicidade e transparência;

8.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral;

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Técnica:** Se restringirá à documentação e exigências apresentadas no Art.67 da Lei 14133/2021.

8.6.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de fornecimento e instalação de persianas em lâminas horizontais automatizadas;

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.6.3.1. Razão Social e CNPJ da licitante;

8.6.3.2. Razão Social, CNPJ e endereço completo do Emitente do atestado;

8.6.3.3. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

8.6.3.4. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº 5, de 2017 e IN SEGES/ME nº 98, de 2022;

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.6.6. Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. Fraudar a licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.11. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificam a imposição de penalidade mais grave;

9.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

9.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

9.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

9.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

9.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.967,52 (dezesete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

10.2. Considerando que o objeto possui dimensões, características e complexidades singulares, as consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços não trouxeram resultados adequados, assim como a pesquisa em banco de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública, devido às singularidades do objeto em questão;

10.3. Diante disso, o orçamento estimado foi elaborado por meio de análise de propostas comerciais solicitadas às empresas especializadas, as quais forneceram os dados para a estimativa dos preços referenciais da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 30/07/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTON DE JESUS MARQUES RIBEIRO FILHO, Técnico Judiciário**, em 30/07/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY SALGADO GOMES NETO**,
Coordenador de Material e Logística, em 30/07/2025, às 12:12, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#)
informando o código verificador **0273646** e o código CRC **05345FFE**.

Referência: Processo nº 000002887/2025

SEI nº 0273646